

Bolsa de Estudo  
para  
“Formação de Líderes da  
Comunidade Nikkei”

(Para o Ano Fiscal de 2010)

*JICA-Japan International Cooperation Agency  
Av.Brigadeiro Luis Antonio, 2729 – 6.andar- São Paulo- SP  
CEP:01401-000  
Fone:(011)3251-2655 Fax:(011)3251-1321  
E-mail:jicabrsp-gyomu@jica.go.jp*

**Manual de inscrição para**  
**“Bolsa de Estudo para Formação de Líderes da Comunidade Nikkei”**  
**de 2.010**

A Japan International Cooperation Agency (JICA), abrirá as inscrições para a “Bolsa de Estudo para Formação de Líderes da Comunidade Nikkei” a ser pago pelo Governo do Japão, para o ano de 2010.

1. Objetivo:

Com o objetivo de formar recursos humanos capazes de liderar a comunidade nikkei no futuro, ou de contribuir para o progresso do país em que reside e tornar-se elo de ligação entre o Japão e o seu país, a JICA custeará, ao título de ajuda indireta, as despesas de permanência e de estudos dos nikkeis que estão com o ingresso no curso de pós-graduação no Japão definido, seja oficialmente ou não-oficialmente.

2. Países em que será aberta a inscrição:

Como este sistema faz parte da ajuda aos imigrantes e descendentes oferecida pela JICA e tem como alvo os nikkeis da América Latina; são os seguintes países em que será aberta a inscrição:(11 países)

Argentina,Uruguaí,Venezuela, Colômbia,Chile,República Dominicana, Paraguai,Brasil, Peru,Bolívia e México.

3. Período de inscrição:

**De 15 de Julho a 24 de Setembro de 2009.**

Os bolsistas serão escolhidos entre os candidatos cuja documentação de inscrição chegar aos escritórios da JICA no exterior dentro deste período.

4. Número de vagas:

O número de vagas para o ano de 2010 será 14.

5. Áreas:

Ciências Humanas: Literatura, História, Estética, Direito, Ciência Política, Economia, Comércio, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, etc.

Ciências: Medicina, Odontologia, Farmácia, Física, Engenharia, Agronomia, Aquicultura, Economia Doméstica, etc.

(Nota 1) De acordo com as leis japonesas, os estudantes de Medicina e Odontologia não poderão fazer o treinamento clínico como consulta e cirurgia até obter a autorização do Ministro da Saúde e Bem-Estar.

(Nota 2) As áreas deverão ser aquelas que podem ser estudadas e pesquisadas nas universidades japonesas, não se incluindo as que têm como fim o treinamento prático de determinadas técnicas e habilidades em fábricas, por exemplo.

6. Requisitos para inscrição

Os candidatos deverão preencher todos os seguintes requisitos :

(1) Ser descendente de japonês.

(2) Idade:

a) Menos de 40 anos completos até o dia 01 de abril de 2010.(nascidos após 02 de abril de 1970) : para o nível de” mestrado”.

- (3) Escolaridade: Grau universitário completo(incluindo aqueles que deverão se formar com certeza até março de 2010), com o ingresso no curso de pós-graduação do Japão em abril já definido (mesmo que não-oficialmente).
- (4) Aviso de aprovação no curso de pós-graduação pretendido ou carta de aceitação não-oficial.  
Os que pretendem estudar no curso de pós-graduação do Japão como aluno regular com objetivo de obter o grau de mestre ou como aluno pesquisador, e que receberam o aviso de aprovação do curso de pós-graduação pretendido, ou a carta de aceitação não-oficial do referido curso(professor titular responsável).
- (5) Domínio do idioma: Os que tiverem o diploma de grau 3 de proficiência em japonês porém, com domínio do inglês, ou proficiência 1 em japonês. Embora seja realizado o treinamento complementar de japonês antes do ingresso no curso de pós-graduação para os que não dominam suficientemente este idioma, o limite de duração deste treinamento é de 6 meses e os bolsistas precisam adquirir dentro deste prazo o domínio de japonês necessário para se dedicar às pesquisas no curso de pós-graduação no Japão.
- (6) Saúde: Ser saudável tanto física como mentalmente.
- (7) Outros: Aqueles que respeitarão as leis japonesas e não desenvolverão atividades ilegais.
- (Nota1) Não poderão ser beneficiados por esta bolsa os militares da ativa e os civis a serviço das Forças Armadas.
- (Nota2) Em princípio, aqueles que receberão ajudas como bolsa de estudo de outros órgãos e entidades no período em que estarão estudando, não poderão se candidatar.
- (Nota3) “aluno pesquisador”é aquele que obteve a autorização para se dedicar às pesquisas de um determinado assunto de sua especialidade durante um período letivo ou um ano letivo, à parte do currículo regular de pós-graduação pretendida.
7. Período de pagamento de bolsa:  
Em princípio, 2 anos a partir do início de pagamento(exclui-se o período de treinamento de japonês(no máximo 6 meses)).(Medicina e Odontologia, terá o pagamento pelo período de 4 anos)
- (Nota) Normalmente, os cursos de pós-graduação aceitam estudante estrangeiro como “aluno pesquisador” no primeiro ano, e no ano seguinte, aplicará o exame de ingresso no curso de pós-graduação antes do início do ano letivo e, sendo o estudante aprovado, o aceitará como “aluno regular”.
- Desta forma, neste caso, para obter o grau de mestre, precisará de cerca de 3 anos, no mínimo(1 ano como aluno pesquisador e 2 anos como aluno regular), portanto, o período que exceder os 2 anos, que é o período de pagamento desta bolsa de estudo, deverá ser custeado pelo próprio estudante.( Se não for aprovado no exame e não conseguir ser “aluno regular”,(após um ano no Japão) a JICA não custeará mais as despesas no ano seguinte.
- Quanto aos cursos de Medicina, Odontologia e Veterinária, normalmente só há o curso de doutorado com a duração de 4 anos. Neste acaso o período que exceder

os 4 anos, que é o período de pagamento desta bolsa de estudo, deverá ser custeado pelo próprio estudante.

8. Conteúdo da bolsa e forma de pagamento:

(1) Passagens: A JICA fornecerá a passagem aérea de ida e volta, da classe econômica, correspondente à distância mais curta entre o aeroporto internacional mais próximo do endereço atual do beneficiário e o aeroporto internacional mais próximo da universidade onde estudará, com a data e o itinerário determinados. Em princípio, na ocasião da partida, será feita a remessa pelo PTA (prepaid ticket advice – pagamento antecipado de passagem), e na volta, a passagem aérea será entregue em mãos.

(2) Despesas de estada: Será pago o valor de 154.000 ienes mensais. Se, porém, o beneficiário trancar a matrícula ou faltar às aulas por um período longo, em princípio a bolsa deixará de ser paga. O pagamento será iniciado após a chegada do estudante ao Japão, e será feito em forma de depósito bancário na conta do estudante a cada dois meses.

(3) Taxa de embarque do aeroporto internacional: Refere-se às taxas de embarque dos aeroportos internacionais pagos na vinda e na volta, e será pago o valor que a JICA julgar necessária.

A taxa referente à viagem de vinda ao Japão será depositada na conta bancária do estudante após a sua chegada. A taxa referente à volta será depositada na sua conta bancária antes da viagem.

(4) Despesas de viagem para pesquisa: Serão pagas as despesas de viagem relacionada com as pesquisas feitas no curso de pós-graduação dentro dos limites do orçamento. (o valor será determinado à parte pela JICA) O valor aprovado será depositado na conta bancária do estudante.

(Nota 1) As demais despesas correrão às expensas do estudante.

(Nota 2) As despesas médicas correrão às expensas do estudante, que deverá se inscrever no Seguro nacional de Saúde. Ele poderá utilizar o Sistema de Subsídio de Despesas Médicas da Fundação Associação Japonesa de educação Internacional.

(5) Despesas de estudos:

a. Taxa de matrícula, mensalidades, anuidades, etc. Será pago o valor real das despesas necessárias para se matricular no curso de pós-graduação ou órgão de ensino de língua japonesa e as mensalidades ou anuidades estipuladas no regulamento diretamente na conta do curso de pós-graduação ou do órgão de ensino do Japão.

b. Despesas de estudo e pesquisa: Serão pagas as despesas de experiências feitas no curso de pós-graduação, por exemplo, dentro dos limites do orçamento. (o valor será determinado à parte pela JICA)

O valor aprovado será depositado na conta bancária do estudante.

c. Despesas de viagem para pesquisa: Serão pagas as despesas de viagem relacionada com as pesquisas feitas no curso de pós-graduação dentro dos limites do orçamento. (o valor será determinado à parte pela JICA)

O valor aprovado será depositado na conta bancária do estudante.

(Nota 1)As demais despesas serão de responsabilidade do estudante.

(Nota 2)As despesas médicas serão de responsabilidade do estudante, que deverá se inscrever no Seguro nacional de Saúde. Ele poderá utilizar o Sistema de Subsídio de Despesas Médicas da Fundação Associação Japonesa de educação Internacional.

9. Inscrição, seleção e comunicação de resultados

- (1) Os escritórios da JICA no exterior convocará os interessados com a ajuda das Entidades nikkeis dos países em questão.
- (2) Os escritórios da JICA no exterior farão a entrevista com os candidatos com a ajuda das representações diplomáticas japonesas no estrangeiro.
- (3) Os escritórios da JICA no exterior comunicarão o resultado da entrevista ao escritório central.
- (4) O escritório central, após organizar os relatórios dos escritórios no exterior, fará a seleção final dos candidatos, definindo os beneficiários da bolsa.
- (5) O escritório central comunicará o resultado aos candidatos através dos escritórios no exterior.

10. Programação de seleção prevista:

Outubro: Primeira fase: Exame de documentação e entrevista (escritórios no exterior)  
Meados de Novembro: Seleção Final (escritório central), comunicação de resultado

11. Documentação para inscrição:

Os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos ao escritório da JICA existente no seu país. Os documentos não serão devolvidos.

- (1) Requerimento(feito no formulário preestabelecido)
- (2) 6 fotos(tirada nos últimos 6 meses.Tamanho 3x4, escrever o nome e o nome do país no verso) (colar no requerimento)
- (3) Dados Pessoais( feito no formulário preestabelecido)
- (4) Atestado de saúde (usar formulário preestabelecido)
- (5) Termo de compromisso(usar formulário preestabelecido)
- (6) Redação “Planos para o futuro”(Usar formulário preestabelecido)  
Escrever sobre como gostaria de aproveitar os conhecimentos que virá a adquirir com os estudos feitos no Japão em benefício do seu país, caso venha a estudar efetivamente no Japão.
- (7) Se faz parte de alguma entidade nikkei, carta de recomendação da referida entidade (se não faz parte de nenhuma entidade, não precisará apresentar)
- (8) Histórico escolar da faculdade, com cópia autenticada(e traduzido para o japonês)

- (9) Diploma da Faculdade ou Atestado da faculdade de que estará se formando neste ano letivo(somente para quem está por se formar), com copia autenticada (e traduzido para o japonês).
- (10) Se o curso de pós-graduação em que estudará já está definido, o aviso de aprovação para ingresso no referido curso, e se ainda não está definido oficialmente, a carta de aceitação não-oficial do referido curso ou do professor titular responsável.
- (11) Carta de recomendação do professor titular responsável do curso de pós-graduação onde o estudante tem a aceitação definida oficial ou não-oficialmente.  
(O formato não está definido, mas deverá ser escrito no papel A4, na direção horizontal)
- (12) Referente ao item 6.(4) ,os que pretendem estudar no curso de pós-graduação do Japão como aluno regular com objetivo de obter o grau de mestre ou como aluno pesquisador, e que receberam o aviso de aprovação do curso de pós-graduação pretendido, deverá obter uma carta de aceite do professor titular da Universidade.
- (13) Documentos que comprovam o domínio de língua japonesa, tais como resultado de teste de proficiência em língua japonesa(cópia)
- (Nota1) Os documentos (1), (3), (5) e (6), deverão ser escritos em japonês, exceto o histórico escolar da faculdade e o atestado de saúde. O histórico escolar deverá ser acompanhado de tradução para o japonês. O atestado de saúde poderá ser em japonês ou em inglês, desde que se utilize o formulário preestabelecido.
- (Nota2) Se o requerimento acima referido não estiver totalmente preenchido de forma perfeita e correta, ou se os documentos anexos; exceto a carta de recomendação da entidade nikkei do item (7) e proficiencia em lingua japonesa do item(13) estiverem incompletos, não será aceita a inscrição.

#### Recomendações:

- (1) Este sistema consiste na ajuda de custo em forma de auxílio bolsa de estudo para dar auxílio financeiro aos estudantes que pretendem completar o curso de pós-graduação no Japão por conta própria.  
Assim, os trâmites necessários para ingressar no curso de pós-graduação do Japão, a documentação para viagem tais como obtenção de visto, as providências quanto ao sustento durante a permanência no Japão, serão da inteira responsabilidade do interessado.  
Principalmente no que se refere à obtenção de visto, há cursos de pós-graduação, que determinam o tipo de visto, de modo que deverão consultar a faculdade e verificar.  
Mas como a JICA poderá dar auxílio indireto aos aprovados na obtenção de visto(ou seja, a JICA emitirá o certificado de aprovação que facilitará os trâmites), se for necessário, consultar o escritório da JICA no exterior.
- (2) Como este programa tem como um dos seus objetivos a obtenção do grau acadêmico, dar-se-á prioridade para os estudantes que pretendem ingressar no curso de mestrado. Para os que desejam estudar por um período curto, inferior a um ano, recomenda-se

inscrever no programa de estagiários nikkeis “Treinamento para Pesquisadores Nikkeis”.

- (3) Quando o beneficiário incorrer num dos seguintes itens, o pagamento dos benefícios será suspenso.
  - a. Infringir as leis japonesas ou praticar atos que perturbem a ordem social.
  - b. Infringir os regulamentos do curso de pós-graduação em que estuda.
  - c. Infringir o conteúdo do pagamento de bolsa ou as condições a ele aplicadas.
  - d. Interromper o estudo por motivos particulares.
  - e. Dificuldade de continuar o estudo devido ao grande comprometimento físico ou mental e doenças.
  - f. Descoberta de falsidades nos documentos de inscrição.
  - g. Outras situações consideradas incontornáveis pela JICA.
  
- (4) O beneficiário deverá comunicar trimestralmente à JICA a situação da pesquisa ou o andamento do estudo, etc. realizados durante o período de pagamento da bolsa, em forma de relatório preestabelecido.
  
- (5) Em caso de dúvidas sobre os termos deste manual ou sobre outros aspectos, consultar o escritório da JICA no seu país.